



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.

Data: 07/03/2025

Edição: 2069 Ano: VIII

Ines
M^a Ines Alves Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Controladoria

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2025, do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.1.086 de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos;

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana abrangido pelos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação do lixo, no Município de Glória de Dourados.

Art. 2º. A base de cálculo da taxa, bem como seus critérios de cálculo e rateio são aqueles estabelecidos nos artigos art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1086/2016.

Art. 3º. As classes do Fator Categoria – Fe, são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Decreto em conformidade com §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 089/2021.

Art. 4º. O Fator Frequência - Ff, são aquelas estabelecidas no Anexo II deste Decreto em conformidade com § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 147 de 29 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Art. 5º. Os valores referentes aos custos dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, no exercício de 2024 que servirá como base de cálculo para o lançamento da referida taxa para o exercício de 2025, são aqueles estabelecidos no Anexo III.

Art. 6º. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos será arrecadada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, e serão lançadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

- a) primeira parcela vencimento em 10 de abril de 2025;
- b) segunda parcela vencimento em 12 de maio de 2025;
- c) terceira parcela vencimento em 10 de junho de 2025;
- d) quarta parcela vencimento em 10 de julho de 2025;
- e) quinta parcela vencimento em 11 de agosto de 2025;
- f) sexta parcela vencimento em 10 de setembro de 2025;
- g) sétima parcela vencimento em 10 de outubro de 2025;
- h) oitava parcela vencimento em 10 de novembro de 2025;
- i) nona parcela vencimento em 10 de dezembro de 2025;
- j) décima vencimento em 12 de janeiro de 2026;
- k) décima primeira em 10 de fevereiro de 2026;
- l) décima segunda em 10 de março de 2026.

Art. 7º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS, 07 de março de 2025.


JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I

FATOR CATEGORIA – FE

CLASSE	SETOR (LEI Nº 089/2021)	COFICIENTE
“A”	SETOR "1" ASFALTO	0,50
	SETOR "I B" SEM ASFALTO	
	SETOR COMERCIAL	
“B”	SETOR COMERCIAL "2"	0,34
	SETOR "2" ASFALTO	
	SETOR "2B" SEM ASFALTO	
“C”	SETOR "3" ECOLÓGICO	0,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II

FATOR FREQUÊNCIA - FF

DIAS DE COLETA	LOCAL DE COLETA
segunda-feira	Parte Central e loteamentos dos dois lados (nascente e poente).
terça-feira	Vila industrial, Nova Glória, BNH, Altivo Bortoluzzi, ambos os lados (nascente e poente).
quarta-feira	Parte Central e Loteamentos dos dois lados (nascente e poente).
quinta-feira	Vila industrial, Nova Glória, BNH, Altivo Bortoluzzi, ambos os lados (nascente e poente).
sexta-feira	Parte Central e Loteamentos dos dois lados (nascente e poente).

DIAS DE COLETA	LOCAL DE COLETA
terça e quinta-feira	Distrito de Novo Pinheiro
terça e quinta-feira	Distrito de Guassulândia

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO III

CUSTO TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ANO BASE 2024

DESPESAS	VALOR
DESPESAS COM VEÍCULOS	157.550,00
DESPESAS COM PESSOAL	247.696,90
OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSORCIADO AO CIDECO	264.986,58
TOTAL	670.233,48